



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Promove a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, e os vencimentos dos auxiliares diretos do Prefeito, compreendendo os Diretores de Departamento do Município de Ventania – PR, com fundamento no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal (EC 19/98) e Lei Municipal nº 330, de 16/12/2005, conforme especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento do Município de Ventania, ficam reajustados em 13% (treze por cento), nos termos estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 279, de 25 de agosto de 2004 e considerando o contido na Lei Municipal nº 330, de 16/12/2005.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de dezembro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal